

(11) (21) PI 0405248-0 A



República Federativa do Brasil  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria  
e do Comércio Exterior  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

(22) Data de Depósito: 25/11/2004  
(43) Data de Publicação: 31/05/2005  
(RPI 1795)

(51) Int. Cl<sup>7</sup>:  
G08G 1/052

**(54) Título: SISTEMA DE CONTROLE DE VELOCIDADE DO VEÍCULO, ASSOCIADO ÀS VELOCIDADES PERMITIDAS NAS VIAS PÚBLICAS**

(71) Depositante(s): Delio Pereira Guerrini (BR/SP)

(72) Inventor(es): Delio Pereira Guerrini

(74) Procurador: Adauto Silva Emerenciano

(57) Resumo: "SISTEMA DE CONTROLE DE VELOCIDADE DO VEÍCULO, ASSOCIADO ÀS VELOCIDADES PERMITIDAS NAS VIAS PÚBLICAS". Compreendendo um receptor de rádio (1) e um mostrador digital (2) instalado no painel dos veículos (3), cujo sinal de velocidade permitida, será emitida por uma estação transmissora em faixa exclusiva para comunicação móvel, através de antenas ou sensores (4), ao longo das estradas, ruas, avenidas ou marginais e saídas de cidades, que será indicada no mostrador digital (2); caso o condutor ultrapasse a velocidade permitida na via pública, o receptor (1) emitirá um sinal de alerta sonoro (5) e luminoso (6) por bip, durante dez segundos, o que dará condições para o condutor diminuir rapidamente a velocidade, a fim de se adequar com a velocidade permitida.

**“SISTEMA DE CONTROLE DE VELOCIDADE DO VEÍCULO, ASSOCIADO ÀS VELOCIDADES PERMITIDAS NAS VIAS PÚBLICAS”.**

Trata a presente Patente de  
5 Invenção a um Sistema de Controle de Velocidade do Veículo, Associado às Velocidades Permitidas nas Vias Públicas, o qual oferece um importante instrumento para orientação e controle das velocidades desenvolvidas pelos condutores de veículos, proporcionando uma série de  
10 vantagens inerentes à sua aplicabilidade, sendo suas características inovadoras no gênero.

Como se sabe, nas últimas décadas o trânsito nos grandes centros aumentou de forma assustadora. Para solucionar os problemas, as chamadas  
15 engenharias de trânsito e os Departamentos das Prefeituras de grandes cidades com muito tráfego, acabam estudando alternativas para minimizar os problemas e modificam o trânsito de forma generalizada, tomando uma série medidas para satisfazer essas necessidades, como: inversão de mãos  
20 de direção, sentido único de tráfego, mãos somente para coletivos, instalação de muitos semáforos e velocidades controladas por radares.

Este último aspecto relacionado, das velocidades controladas por radares (móveis ou fixos) tem trazido uma série de dificuldades para os condutores de veículos, pois em muitas ocasiões são 5 surpreendidos por verdadeiras tocaias em pontos estratégicos das vias públicas, que punem severamente com multas, aqueles que estiverem além das velocidades permitidas, acarretando a chamada indústria de multas. Os condutores, principalmente aqueles que não costumam 10 trafegar diariamente nas mesmas regiões, acabam não observando a velocidade permitida, que podem variar de local para local, e se tornam alvos dessas armadilhas, tendo que pagar valores elevados das multas, perdem pontos em sua carta de habilitação quando não a perdem definitivamente, 15 tendo que se submeter a cursos de reeducação de trânsito.

Pensando nisso, é que o requerente, após vários estudos e pesquisa desenvolveu de forma inteligente e inovadora um Sistema de Controle de Velocidade do Veículo, Associado às Velocidades Permitidas 20 nas Vias Públicas. Através de um sinal emitido por um receptor de rádio e um mostrador digital instalado no painel do veículo, é possível controlar perfeitamente a velocidade do veículo e não ultrapassando as velocidades permitidas nas

vias públicas. Um sinal de rádio estará sintonizado em faixa exclusiva para comunicação móvel, é emitido por toda a cidade, fornece ao condutor as indicações de velocidades permitidas por onde ele estiver trafegando. Caso o condutor 5 ultrapasse a velocidade permitida na via pública, o receptor emitirá um sinal de alerta sonoro e luminoso por bip, durante dez segundos, o que dará condições para o condutor diminuir rapidamente a velocidade, a fim de se compatibilizar com a velocidade permitida. Este sistema de controle, ajudará a 10 reduzir sensivelmente os abusos das velocidades acima das permitidas, além de que será uma ferramenta útil para melhorar o trânsito, pois alguns condutores, com receio de serem multados acabam não desenvolvendo a velocidade permitida e atrapalham ainda mais o trânsito. Vale dizer que o 15 sistema também não fere a legislação vigente, e pode ser aplicado para a defesa do consumidor.

O Sistema de Controle de Velocidade do Veículo, Associado às Velocidades Permitidas nas Vias Públicas, e sua aplicabilidade serão dadas a 20 conhecer através da leitura da descrição detalhada que se segue e pela observação da única figura apresentada, em anexo, aos quais se faz referência a fim de melhor elucidar e esclarecer a descrição.

De acordo com essa ilustração e em seus pormenores, o Sistema de Controle de Velocidade do Veículo, Associado às Velocidades Permitidas nas Vias Públicas, ora proposto é constituído de um receptor de rádio 5 (1) sintonizado em faixa exclusiva para comunicação móvel, o qual será instalado nos veículos (3) e será acionado assim que o motor do mesmo for ligado.

O receptor (1), enviará um sinal a um mostrador digital (2), instalado na parte superior do painel do veículo, em primeiro plano de visibilidade para seu condutor. O receptor receberá um sinal de velocidade permitida, emitida por uma estação transmissora em faixa exclusiva para comunicação móvel, através de antenas ou sensores (4), ao longo das estradas, ruas, avenidas ou 10 marginais e saídas de cidades, cujo tráfego pode ser rápido ou com velocidade variável, que será indicada no mostrador digital (2).

Caso o condutor ultrapassar a velocidade permitida na via pública, o receptor (1) emitirá um 20 sinal de alerta sonoro (5) e luminoso (6) por bip, durante dez segundos, o que dará condições para o condutor diminuir rapidamente a velocidade, a fim de se adequar à velocidade permitida.

Este Sistema não substitui as placas convencionais (7) instaladas nas estradas, ruas, avenidas ou marginais e saídas de cidades. Na verdade ele complementa de maneira prática e eficiente à condição de visibilidade que o condutor talvez não o tenha, ajudando-o a mesmo a conduzir seu veículo de forma segura, atendendo a velocidade permitida nas vias públicas, evitando assim acidentes ou multas de trânsito. A critério do condutor do veículo o sinal sonoro de alerta poderá ser desligado temporariamente.

Deste modo, o presente Sistema de Controle de Velocidade do Veículo, Associado às Velocidades Permitidas nas Vias Públicas, satisfaz plenamente os objetivos propostos, cumprindo de maneira prática, eficiente e segura a função destinada, proporcionando uma série de vantagens inerentes à sua aplicabilidade, revestindo-se de características próprias, inovadoras e dotadas com requisitos fundamentais de novidade.

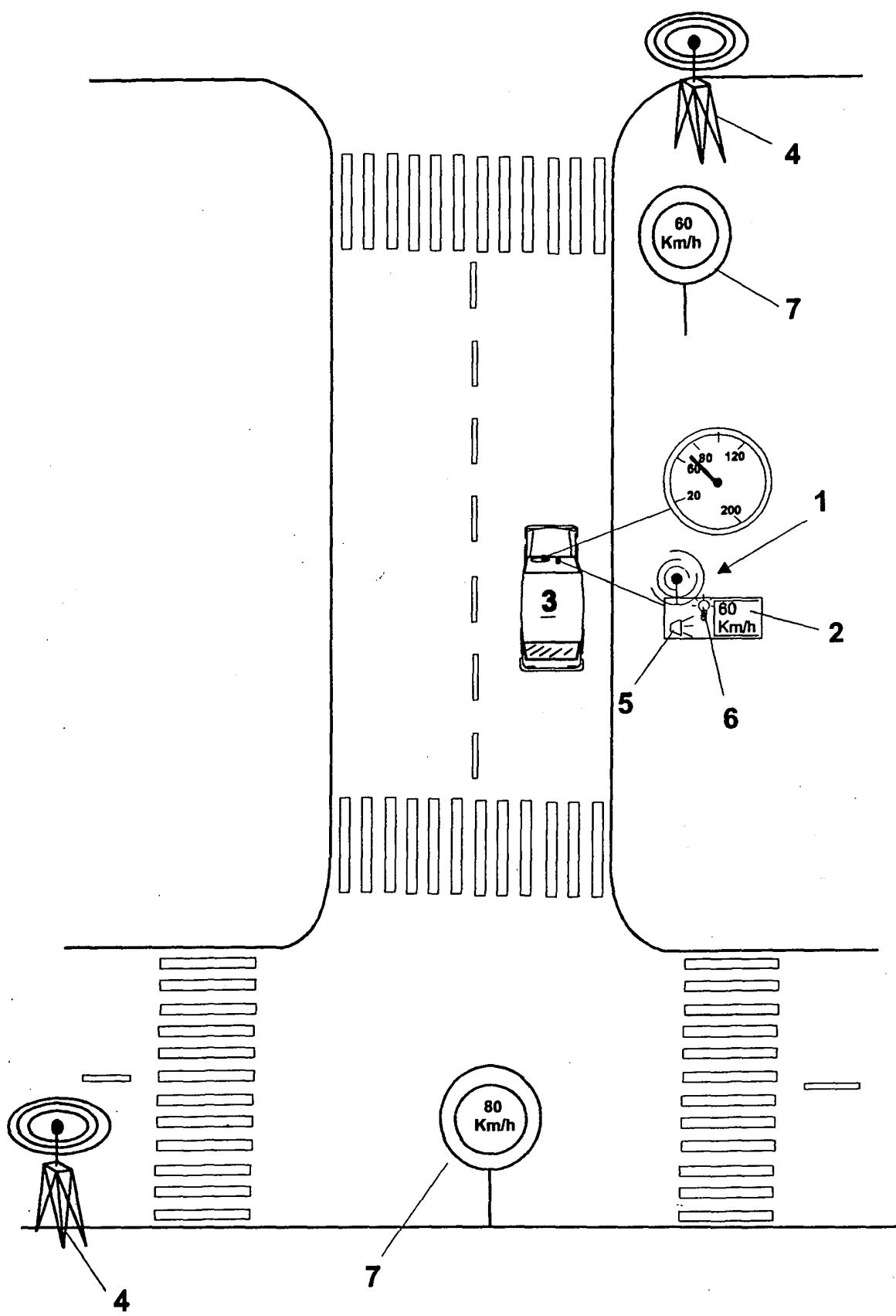
## REIVINDICAÇÕES

- 1) “SISTEMA DE CONTROLE DE VELOCIDADE DO VEÍCULO, ASSOCIADO ÀS VELOCIDADES PERMITIDAS NAS VIAS PÚBLICAS”,** caracterizado por um receptor de rádio (1) e um mostrador digital (2) instalado no painel do veículo (3), com o sinal de rádio sintonizado na faixa exclusiva para comunicação móvel, emitido por toda a cidade ou local necessário, fornecendo ao condutor as indicações de velocidades permitidas por onde ele estiver trafegando, sendo possível controlar perfeitamente a velocidade do veículo e não ultrapassar as velocidades permitidas nas vias públicas.
- 2) “SISTEMA DE CONTROLE DE VELOCIDADE DO VEÍCULO, ASSOCIADO ÀS VELOCIDADES PERMITIDAS NAS VIAS PÚBLICAS”,** de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pela existência de estações transmissoras de velocidades permitidas, em faixas exclusivas para comunicação móvel, através de antenas ou sensores (4), ao longo das estradas, ruas, avenidas ou marginais e saídas de cidades, cujo tráfego pode ser rápido ou com velocidade variável, que será indicada no mostrador digital (2) de receptores nos veículos automotores.

- 3) “SISTEMA DE CONTROLE DE VELOCIDADE DO VEÍCULO, ASSOCIADO ÀS VELOCIDADES PERMITIDAS NAS VIAS PÚBLICAS”, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que caso o condutor ultrapassar a velocidade permitida na via pública, o receptor (1) emitirá um sinal de alerta sonoro (5) e luminoso (6) por bip, durante dez segundos, o que dará condições para o condutor diminuir rapidamente a velocidade, a fim de se adequar à velocidade permitida.
- 10 4) “SISTEMA DE CONTROLE DE VELOCIDADE DO VEÍCULO, ASSOCIADO ÀS VELOCIDADES PERMITIDAS NAS VIAS PÚBLICAS”, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que o Sistema não substitui as placas convencionais (7) instaladas nas estradas, ruas, avenidas ou marginais e saídas de cidades, na verdade ele complementa de maneira prática e eficiente à condição de visibilidade que o condutor talvez não o tenha, ajudando o mesmo a conduzir seu veículo de forma segura, atendendo a velocidade permitida nas vias públicas, evitando assim 15 acidentes ou imprudências de trânsito; a critério do condutor do veículo o sinal sonoro de alerta poderá ser desligado 20 temporariamente.

P104062403

1/1



## RESUMO

**“SISTEMA DE CONTROLE DE VELOCIDADE DO VEÍCULO, ASSOCIADO ÀS VELOCIDADES PERMITIDAS NAS VIAS PÚBLICAS”**, compreendendo um receptor de rádio (1) e um mostrador digital (2) instalado no painel dos veículos (3), cujo sinal de velocidade permitida, será emitida por uma estação transmissora em faixa exclusiva para comunicação móvel, através de antenas ou sensores (4), ao longo das estradas, ruas, avenidas ou marginais e saídas de cidades, que será indicada no mostrador digital (2); caso o condutor ultrapasse a velocidade permitida na via pública, o receptor (1) emitirá um sinal de alerta sonoro (5) e luminoso (6) por bip, durante dez segundos, o que dará condições para o condutor diminuir rapidamente a velocidade, a fim de se adequar com a velocidade permitida.